



### EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 198/2021

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 198/2021, procedam-se as seguintes alterações:

a) No artigo 1º onde se lê: “Parágrafo único.”  
Leia-se: “§ 4º”

b) Nos artigos 4º e 5º onde se lê: “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social”  
Leia-se: “Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família”

c) No artigo 4º onde se lê: “Parágrafo único.”  
Leia-se: “§ 2º”

d) Onde se lê: “Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”  
Leia-se: “Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de dezembro de 2023.

Deputado **CAMILO MARTINS**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Lei nº 198/2021 ao que pretendia o relator, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.

